



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 047/2015

EMENTA: Altera a Lei nº 2.531/2012 para criar o cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Cria o cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal, alterando os Anexos III e IV da Lei nº 2.531/2012, na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal terá 10 (dez) vagas, comporá o Grupo Ocupacional Administrativo da tabela do Anexo III, com nível de vencimento "VII" da tabela do Anexo V.

- I- carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- II- requisito para o cargo: ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B;
- III- cargo destinado para o sexo feminino e masculino.

Art. 3º. Acresce o Anexo VII a Lei nº 2.531/2012, no qual conterà a descrição e atribuições dos cargos de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
16 de outubro de 2015.


JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DE PESSOAL POR GRUPO OCUPACIONAL

Nível de Vencimento	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
...
VII	Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal	30	10
...

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

Nível de Vencimento	Cargos	Carga Horária Semanal
...
...
VII	Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal	30
...

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGO EFETIVO

TÍTULO DO CARGO: Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal

FUNÇÃO: Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar programas de fiscalização, controle, operação e atendimentos relacionados ao trânsito do Município;

Executar as ações de fiscalização, rotineira, itinerante e volante referentes ao cumprimento das normas, ordens de serviço e à regulamentação dos serviços de trânsito;

Receber, analisar e deliberar sobre todo o expediente encaminhado pela fiscalização, promovendo registros e controles necessários;

Registrar os processos de autuação ocorridos no trânsito do Município e acompanhar sua tramitação;

Orientar a motoristas e usuários das vias quanto à adoção de comportamentos seguros no trânsito, assim como a prestação de auxílio, para a travessia de ruas e avenidas, utilizando dispositivos, sinalização, gestos;

Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

Executar atividades de organização, educação e fiscalização de trânsito em obediência às diretrizes gerais da Política Nacional de Trânsito;

Orientar, fiscalizar e operacionalizar o trânsito de veículos, de ciclistas, de pedestres e de animais;

Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos;

Levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;

Apresentar-se ao serviço usando uniforme específico;

Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;

Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;

Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito;

Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;

Ter livre acesso aos estacionamentos de órgãos públicos e estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;

Requisitar e obter o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;

Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentado-os na periodicidade determinada;

Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo Órgão Municipal de Trânsito.

Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Objetivos do Cargo:

- a) Controlar, orientar e fiscalizar o trânsito na sede do município;
- b) Prevenir acidentes de trânsito;
- c) Fazer cumprir a legislação de trânsito brasileira;
- d) Garantir a fluidez e a segurança do trânsito de veículos e pedestres;
- e) Orientar usuários de vias públicas;
- f) Auxiliar pedestres na travessia de ruas, quando necessário;
- g) Assegurar o cumprimento e o atendimento das demandas dos usuários de serviços públicos municipais;
- h) Assegurar qualidade no atendimento prestado aos usuários de serviços públicos municipais.

Responsabilidades do Cargo

Na execução das suas atividades, os ocupantes do cargo são responsáveis:

- a) Pelos deveres e obrigações decorrentes da sua atividade no exercício do cargo nos termos da legislação e das normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e relacionadas à sua atividade funcional, inclusive contra terceiros;
- b) Pela aplicação das técnicas mais adequadas ao cumprimento dos objetivos do cargo;
- c) Pela garantia da legalidade das atividades executadas;
- d) Pela execução das atividades de acordo com as escalas estabelecidas ou em conformidade com as orientações do responsável pela unidade organizacional.
- e) Pelo cumprimento de todos os deveres e obrigações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assumindo as responsabilidades inerentes à execução das suas atividades;
- f) Pela execução das atividades com zelo, eficiência, organização e integração às demais atividades executadas pelos servidores públicos municipais da unidade organizacional de acordo com as normas, os procedimentos, as orientações e os padrões definidos pelo seu responsável.
- g) Pela manutenção de relacionamentos interpessoais com respeito à pessoa, prestando informações ou fornecendo orientações de forma clara e objetiva, seja colega de trabalho ou usuário dos serviços que estão sendo executados, tratando-a especialmente como cidadão e razão de ser da administração pública municipal;
- h) Pelo tratamento dos assuntos objeto das atividades do cargo de forma restrita ao ambiente de trabalho, mantendo a ética, o sigilo e o respeito aos colegas de trabalho ou usuários dos serviços.
- i) Demais responsabilidades não inseridas nas alíneas anteriores, que sejam decorrentes das atividades executadas para o cumprimento da missão e dos objetivos do cargo para a realização da política pública municipal.

Atividades Específicas do Cargo

- a) Verificação e fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, com poder de polícia administrativa, no âmbito da competência municipal;
- b) Orientação a motoristas e usuários das vias quanto à adoção de comportamentos seguros no trânsito, assim como, a prestação de auxílio para a travessia de ruas, utilizando dispositivos, sinalização, gestos e sons regulamentares;
- c) Realização dos procedimentos regulamentares para a execução de bloqueios, desvios



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

e operação de equipamentos semafóricos;

- d) Realização de levantamentos, anotações, observações de campo e demais instrumentos para coleta de dados para fins do planejamento viário;
- e) Acompanhamento e intervenção nas situações de transporte de materiais perigosos ou cargas superdimensionadas;
- f) Lavratura de auto de infração;
- g) Remoção de veículos avariados ou outras transferências que caracterizem riscos de acidentes;
- h) Participação nos programas de educação de trânsito;
- i) Participação na implantação de projetos que alterem o trânsito;
- j) Participação em operações programadas ou de emergência que envolva o trânsito de veículos;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente substitutivo ao projeto de lei nº 47/2015 versa sobre a adequação técnica do projeto de lei nº 045/2015 em trâmite nesta Casa Legislativa.

Ocorre que foi constatado na data de 13/10/2015, durante a sessão ordinária nº 35/2015, que o projeto de lei não tinha previsão de cláusula de entrada em vigor, deste modo, foi solicitado pelo Vereador Luis Antonio Felix Junior a retirada do projeto de pauta para análise.

Quanto à ausência de cláusula de vigência no projeto de lei, apenas a título de explicação, sua falta, por si só, não gera ilegalidade do projeto, tendo em vista o constante no art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que descreve que “salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”.

Todavia, em razão da retirada de votação do referido projeto, entendemos ser viável modificar a redação enquanto questões técnicas legislativas e acrescentar o Anexo VII a Lei nº 2.531/2012, o qual disporá sobre as atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta e Fundacional.

Tendo em vista este projeto de lei tratar-se exclusivamente do cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal, deixamos de encaminhar as atribuições dos demais cargos do Poder Executivo, todavia, já informamos que, com o tempo, será elaborado projeto de lei para incluir na totalidade as atribuições dos cargos efetivos do Poder Executiva a Lei nº 2.531/2012.

Dessa forma, encaminhamos o presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 047/2015 para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal